

LEI N° 1076 de 16/11/1977

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
MANTER ENTENDIMENTOS COM A
CEMIG (Centrais Elétricas de Minas Gerais
S/A).**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos com a CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A-CEMIG no sentido de transferir aquela Empresa os serviços públicos, de utilidade publica, comerciais de energia elétrica da municipalidade.

Art.2º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar pela municipalidade, os expedientes necessários à efetivação da transferência da conferencia de que é titular para as CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERIAS S/A-CEMIG-, na forma da legislação federal pertinente.

Art.3º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CENTRAIS ELETRICAS DE MINAS GERAIS S/A-CEMIG-, o contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'agua de acordo com a legislação federal em vigor, conforme minuta anexa.

Art.4º - A Prefeitura Municipal de Iturama responderá perante os órgãos competentes, por qualquer débito referente a impostos, taxas ou quotas que incidam sobre o serviço de distribuição local de energia elétrica, ao tempo de sua exploração direta pela municipalidade.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 16 de novembro de 1977.
Prefeito Municipal